

ATA DE PROSSEGUIMENTO PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (PRIMEIRA FASE) DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - ASCAL/PRES., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PELO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO, LOCALIZADO NA QUADRA 03 DO SETOR COMERCIAL SUL – SCS, ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA CONTEMPLANDO A ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO, AS OBRAS COMPLEMENTARES, DRENAGEM, CALÇADAS E MOBILIÁRIO URBANO CONFORME NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, NOVACAP ALÉM DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES PROJETO DE PAISAGISMO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO/SCS – PSG 051/2016, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAL - PROJETO COMPLEMENTAR DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA PRAÇA DO POVO (SOMBREIRO), MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTITATIVOS EXPRESSOS NO PROJETO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - VALOR ESTIMADO **R\$ - 1.597.048,12** - DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00110-00002073/2019-71 - SODF.....

Às dez horas do dia dezenove de maio de dois mil e vinte, na sala de Licitações da ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º andar – Conjunto Sede da NOVACAP - em Brasília - DF., reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença dos membros abaixo-assinados, em ato público, para prosseguimento e divulgação do resultado da análise da documentação (primeira fase) da Tomada de Preços em epígrafe. Reabrindo os trabalhos e após análise da documentação das empresas: C.Q.O Construtora Queiroz Oliveira Ltda, PENTAG Engenharia Ltda, CONSTRUTEQ Construções Terraplenagens e Comércio de Equipamentos Eireli Epp, SFERAS Construções & Empreendimentos Ltda, VGR Serviços e Construções Eireli e C M L Braga Construção de Edifícios. A Comissão decidiu considerar inabilitadas as empresas: C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, por não atender ao disposto no subitem 6.1.3, letra “a” (não apresentou CRC emitido pela Novacap); a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, por não atender ao disposto nos subitens 6.1.3 letra “b.1” (não comprovou a execução do serviço “FUNDAÇÃO EM TUBULÃO m³” pelo responsável técnico) e 6.1.3, letra “b.2” (não comprovou que a empresa licitante tenha executado o serviço “FUNDAÇÃO EM TUBULÃO m³”); a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, por não atender ao disposto no nos subitens 6.1.3 letra “a” (CREA vencido no CRC – CRC sem validade) e 6.1.3, letra “b.2” (não comprovou que a empresa licitante tenha executado o serviço “FUNDAÇÃO EM TUBULÃO m³”); a empresa VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender ao disposto nos subitens 6.1.3, letra “b.1” (não comprovou a execução do serviço “FUNDAÇÃO EM TUBULÃO m³” pelo responsável técnico) e 6.1.3, letra “b.2” (não comprovou que a empresa licitante tenha executado o serviço “FUNDAÇÃO EM TUBULÃO m³” e a empresa C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, por não atender ao disposto no subitem 6.1.3, letra “a” do edital (CREA vencido no CRC – CRC sem validade) e considerar habilitada a empresa SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma do Edital. Em seguida, a Comissão, suspendeu os trabalhos a fim de aguardar o prazo recursal. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão sob a guarda da ASCAL/PRES-NOVACAP, devidamente lacrados. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião, para qual lavrou-se a presente ata, que vai por todos subscrita.

  
SILVIO ROMERO C. GOMES  
- Presidente da Comissão -

  
RODRIGO SALDANHA G. CAZZOLA  
- Membro -

  
ERIVALDO SOUZA MARTINS  
- Membro -

- 01 - C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA,
- 02 - PENTAG ENGENHARIA LTDA,
- 03 - CONSTRUTEQ CONSTR. TERRAPL. E COM. DE EQUIP. EIRELI EPP,
- 04 - SFERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA,
- 05 - VGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
- 06 - C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.